



**MUNICÍPIO DE GUATAMBU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 1.223, DE 04 DE ABRIL DE 2023

Altera a Lei 1.096/2019 do Município de Guatambu/SC.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA, Prefeito do Município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, **FAZ** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei 1.096/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O benefício de que trata o caput do artigo 1º da presente lei não se aplica:

I – Aos servidores que se encontrem nas licenças previstas nos incisos I, II, III, IV, e VIII do art. 70 da Lei Complementar 004/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Públicas.

II - Aos servidores faltantes ao trabalho no mês correspondente, bem como os afastados em função de prescrição médica de qualquer natureza.

III - Aos servidores que forem punidos em procedimentos administrativos;

IV - Aos secretários municipais e ocupantes de cargos eletivos, exceto conselheiros tutelares em efetivo exercício da função.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Guatambu/SC, 04 de abril de 2023.

LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
Prefeito Municipal